LEI MUNICIPAL Nº 4.779

Autoriza o Centro de Assistência e Previdência do Ser vidor Municipal - CAPSEM a firmar Convênio com o Centro de IntegraçΓo Empresa-Escola, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Centro de Assistência e Previdência do Servidor Municipal - CAPSEM autorizado a firmar Convênio com o Centro de IntegraçΓo Empresa-Escola - CIEE, visando proporcionar a alunos de segundo e terceiro graus, competentes estágios de complementaçΓo educacional.

Art. 2º - O prazo de validade do Vonvênio será determinado e nΓo excederá o período letivo do ano de 1996, limitado ao número de 3 (três) estagiários.

§ εnico - O CAPSEM definirá através de necessidade do serviço, motivada pela falta de servidor especializado, concursado na área de enfermagem, as vagas existentes, cabendo aproveitamento de alunos de segundo e terceiro graus, mediante solicitaçΓo, por escrito, ao CIEE.

Art. 3º - Em contrapartida o CAPSEM repassará ao CIEE o valor correspondente a Auxiliar de Enfermagem PadrΓo 7 para 40 horas semanais.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, rubrica constante no Orçamento do CAPSEM, conforme Lei Municipal nº 4717, de 5 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE ABRIL DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.AdministraçΓo